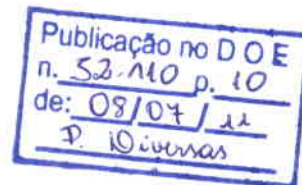




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



**CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO 025/2011**

**APROVA** o Edital 011/2011, referente ao **PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM DESIGN - RH-DESIGN - FAPEAM/SEBRAE.**

A DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTA DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,


**CONSIDERANDO** o Processo 1493/2011, relativo ao Programa de Apoio à Capacitação de Recursos Humanos em Design - RH-DESIGN - FAPEAM/SEBRAE;

**CONSIDERANDO** a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Edital 011/2011, parte integrante desta Resolução, que convoca profissionais das áreas de Design/Desenho Industrial residentes no Estado do Amazonas, a se candidatarem ao Programa de Apoio à Capacitação de Recursos Humanos em Design - RH-DESIGN - FAPEAM/SEBRAE.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, de 8 de julho de 2011.

  
Prof. Dra. **Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão**  
Presidenta do Conselho Diretor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E  
n. 32. 110 p. 10  
de: 09 / 07 / 11  
P. Divulgas

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 025/2011 – ANEXO ÚNICO

EDITAL 011/2011 - FAPEAM

PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM DESIGN – RH-DESIGN -FAPEAM/SEBRAE

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Amazonas - SEBRAE, convoca profissionais das áreas de design/desenho industrial residentes no Estado do Amazonas, a se candidatarem ao Programa de Apoio à Capacitação de Recursos Humanos em Design - RH-DESIGN - FAPEAM/SEBRAE.

### 1. OBJETIVO GERAL

Induzir a capacitação de recursos humanos em design, com ênfase na área de madeira e móveis, em centro internacional especializado, para a formação de profissionais qualificados, que possibilite a geração de condições favoráveis à competitividade, ao desenvolvimento e a inovação tecnológica de micro e pequenas empresas do estado do Amazonas, por meio de concessão de bolsas de estudos.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Financiar o aperfeiçoamento de profissionais na área de DESIGN/DESENHO INDUSTRIAL, pelo período consecutivo de 6 (seis) meses, no Centro Tecnológico de Mobiliário – COSMOB (Pesaro, Marche, Itália).

2.2 Financiar o estágio de aplicação técnica, pelo período de 3 (três) meses, em empresas do setor moveleiro sediadas no Amazonas, participantes do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva de Madeira e Móveis da Região Amazônica, Programa Amazonas de Apoio à Pesquisa em Micro e Pequenas Empresas – PAPPE e Distrito de Micro e Pequenas Empresas – DIMPE.

### 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente ou visto de estudante;

3.2 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;

3.3 Ter diploma de graduação em Design/Desenho Industrial;

3.4 Ter residência comprovada no Estado do Amazonas.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) oriundos da FAPEAM e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) do SEBRAE para apoio de até 5 (cinco) bolsistas.

4.2 De acordo com as possibilidades orçamentárias poderão ser incorporados novos recursos.

### 5. BENEFÍCIOS E DURAÇÃO DO PROJETO

5.1 **Passagens aéreas:** Manaus – Pesaro, Marche, Itália – Manaus / SEBRAE

5.2 **Auxílio pesquisa:** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para auxiliar no deslocamento, pagamento de taxas de visto e seguro saúde / FAPEAM.

5.3 **Bolsa:** na modalidade Bolsa para o Exterior - BEX pelo período consecutivo de 6 (seis) meses durante o aperfeiçoamento profissional no Centro Tecnológico de Mobiliário – COSMOB (Pesaro, Marche, Itália) / FAPEAM

5.4 **Bolsa:** na modalidade Bolsa Treinamento Técnico - BTT pelo período consecutivo de 3 (três) meses durante o estágio de aplicação técnica em empresas do setor moveleiro sediadas no estado do Amazonas / FAPEAM.

5.5 **Duração:** Até 11 (onze) meses.

**OBSERVAÇÃO:** É vedado o acúmulo de bolsas com outras agências de fomento.

### 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Edital, a documentação deverá ser entregue no horário de 9 às 13h, no protocolo da FAPEAM, em envelope lacrado, por meio de Carta de encaminhamento à Diretoria Técnico-Científica (modelo disponível no link formulários da homepage da FAPEAM), em 2 (duas) vias impressas, constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPEAM / DITEC / DEAP - PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM DESIGN – RH-DESIGN-FAPEAM/SEBRAE / NOME DO PROPONENTE:**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- a) cópia impressa e digital (CD) do Formulário de Inscrição, FAPEAM – 01 (uma);
- b) cópia em CD do portfólio profissional – 02 (duas);
- c) cópia do comprovante de residência – 01 (uma);
- d) cópia do diploma de graduação – 01 (uma);
- e) cópia de Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM – 01 (uma);
- f) cópia impressas do Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado – 01 (uma);
- g) declaração de não acúmulo de bolsa (modelo FAPEAM) – 01 (uma);
- h) Cópias de diplomas e certificados que comprove outras titulações, além da graduação exigida, e formação complementar, caso o proponente possua – 01 (uma), cada.

Observações:

- O descumprimento das exigências constantes no item 6 inviabilizará a avaliação da proposta;
- A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEAM, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Após esse período, a FAPEAM procederá a seu descarte;
- Para o caso de comprovantes de residência serão considerados válidos os seguintes documentos: cópia de comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial;
- O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço via correios no sistema SEDEX, direcionando-a ao endereço da FAPEAM, respeitado o prazo estabelecido no Edital;
- A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;
- No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital, a proposta será desconsiderada e o envelope, lacrado, devolvido.

7. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrição	Até às 13h do dia 22 de agosto de 2011
Divulgação	A partir de 29 de agosto de 2011
Implementação	A partir de setembro de 2011

8. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

8.1 A equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados no presente Edital, cuja resenha é publicada no D.O.E e, na íntegra, na página eletrônica da FAPEAM.

8.2 Os candidatos serão avaliados pelo **Comitê de Seleção**, constituído por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da Comunidade Científica, 1 (um) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, 1 (um) da SECT e 1 (um) do SEBRAE.

8.3 O Comitê de que trata o parágrafo anterior, formalizado em Portaria pela Diretora-Presidenta da FAPEAM, procederá à avaliação dos proponentes enquadrados pela equipe técnica da FAPEAM, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
TITULAÇÃO	GRADUAÇÃO: 1,0 PONTO	
	ESPECIALIZAÇÃO: 2,0 PONTOS	
	MESTRADO: 3,0 PONTOS	
	DOUTORADO: 4,0 PONTOS	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	CURSO DE CURTA DURAÇÃO COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 60 HORAS: 0,5 PONTO – MÁXIMO DE 1,0 PONTO	
	CURSO DE MÉDIA DURAÇÃO COM CARGA HORÁRIA ENTRE 60 E 120 HORAS: 0,75 PONTO – MÁXIMO DE 1,5 PONTO	
	CURSO DE LONGA DURAÇÃO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 120 HORAS: 1,5 PONTO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0,5 PONTO POR ANO ATÉ O MÁXIMO DE 2,0 PONTOS	
CRIAÇÃO DE PRODUTOS QUANTO A	FORMA: 0,5 PONTO	NO MÁXIMO ATÉ 10 PRODUTOS
	FUNÇÃO: 0,5 PONTO	
	CRIATIVIDADE: 0,5 PONTO	

8.4. Em caso de necessidade de desempate, serão considerados os seguintes critérios: titulação, experiência profissional e criação de produtos.

8.5. O **Comitê de Seleção** poderá fixar critérios adicionais, além dos estabelecidos;



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.6. Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas a ser encaminhado à Diretoria Técnico-Científica;

8.7. Caberá à Diretoria Técnico-Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, via Presidência da FAPEAM, à deliberação do Conselho Diretor.

### 9. RESULTADOS DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM ([www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no (D.O.E.).

### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso mediante requerimento, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do Conselho Diretor no D.O.E.

### 11. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I. Não ser beneficiários de bolsa da FAPEAM ou de qualquer outra agência de fomento nacional ou internacional;

II. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM e SEBRAE, utilizando a identidade visual do SEBRAE e da FAPEAM/ SECT/ GOVERNO DE ESTADO, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM), em todas as formas de divulgação e nas publicações. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPEAM O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.

III. Solicitar autorização prévia à FAPEAM, e ao SEBRAE sempre que tornar público informações resultantes das atividades do programa;

IV. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

V. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

**Observação:** O não cumprimento de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a cessação dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 12. TERMO DE OUTORGA E TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

A concessão do auxílio pesquisa e da bolsa será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga e um Termo de Compromisso do Bolsista, onde se estabelecerão os compromissos e responsabilidades dos beneficiários.

### 13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Constitui fator impeditivo para a liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do benefício, a inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e/ou técnica, do solicitante com a FAPEAM ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta;

13.2. A FAPEAM pagará, a cada beneficiário o auxílio-pesquisa estipulado no item 5.2, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;

13.3. A FAPEAM pagará mensalmente, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor da bolsa estipulado pelo Conselho Superior.

### 14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 Durante a fase de execução das atividades toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito;

14.2 A FAPEAM acompanhará o desenvolvimento das atividades do bolsista por meio de : relatório parcial ao final do sexto mês de vigência da bolsa.

### 15. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar o relatório final, compreendendo o período de aperfeiçoamento na Itália e o período de estágio em empresas do Amazonas em conformidade com o Termo de Outorga, Termo de Compromisso de bolsista e demais normas da FAPEAM.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

O cancelamento dos benefícios serão efetivados pela FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**17. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Nos casos em que os resultados, do período de aperfeiçoamento e do período de estágio, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e a Lei Estadual N. 3.095, de 17 de novembro de 2006.

**18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades.

**19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação no D.O.E;

**19.2** Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa;

**21.2** Caberá aos bolsistas a devolução das mensalidades recebidas no caso de cancelamento por insuficiência de desempenho no curso e por desistência resultante de motivo não justificável;

**21.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica encaminhadas para o endereço: [deapro@fapeam.am.gov.br](mailto:deapro@fapeam.am.gov.br).**

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2011.**

Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão  
Presidenta do Conselho Diretor